



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO N.º 4.780, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno que identifica e dá providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. XV, da Lei Orgânica Municipal e com observância dos art. 5º, alíneas “g” e “m”; art. 6º e art. 10 de Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação que fundamenta razões cruciais e urgentes para ampliação da Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria visando melhorar a qualidade do acolhimento das crianças e aumento da oferta de vagas para atendimento da demanda em espera;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a matrícula do imóvel desapropriado e seu proprietário constante do Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO a oferta no mercado imobiliário do imóvel localizado de forma contígua às instalações da Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria com documentação jurídica regular;

CONSIDERANDO que foi verificada a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para aquisição do terreno;

CONSIDERANDO presentes requisitos legais e adequados para satisfação das necessidades relatadas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel descrito a seguir: O imóvel rural, com área de 2.444,00 metros quadrados, pertencente ao Sr. **Matheus Guimarães**, situado no Bairro Pintos Negreiros, neste município de Maria da Fé - MG, que está assim demarcado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.531.572,04m e E 476.543,29m, deste, segue por divisa livre, confrontando com HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, com azimute e distância de 137°35'57" - 35,91m, até o vértice 2, deste segue, com azimute e distância de 137°35'57" - 45,13m, até o vértice 3, deste segue por divisa livre, confrontando com a Estrada Municipal, que liga o Bairro Pintos negreiros ao Bairro Barra, com azimute e distância de 247°38'10" - 1,38m, até o vértice 4, deste segue, com azimute e distância de



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



273°32'27" - 5,33m, até o vértice 5, deste segue por cerca, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, com azimute e distância de 317°35'57" - 33,71m, até o vértice 6, deste segue por divisa livre, com azimute e distância de 228°5'55" - 35,24m, até o vértice 7, deste segue por cerca, confrontando com JOÃO PAULO FONSECA, com azimute e distância de 316°6'45" - 6,50m, até o vértice 8, deste segue, com azimute e distância de 305°28'43" - 1,53m, até o vértice 9, deste segue, com azimute e distância de 272°35'23" - 24,53m, até o vértice 10, deste segue por divisa livre, confrontando com HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, com azimute e distância de 312°16'51" - 19,24m, até o vértice 11, deste segue, com azimute e distância de 49°18'11" - 59,89m, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo único - Para efeitos de identificação da área acima descrita desde já indica a Matrícula n.º 2.477, Fs. 43 e 44, Lv 121 - N, de propriedade de Matheus Guimarães - CPF n.º 106.XXX.666-XX.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel para fins de ampliação da Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria, situada no Bairro Pintos Negreiros.

Parágrafo único - Fica declarada urgência na presente desapropriação para efeito de imissão na posse e notificação do proprietário para manifestar interesse no valor ofertado no presente decreto.

Art. 3º - Fica avaliada em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a área constante no art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária 44.90.61 - 00.2.06.01.12.365.0022.1.0019.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal